



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de Julho de 2011



Série

Número 78

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 956/2011

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da entidade denominada Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de € 100.311,39.

Resolução n.º 957/2011

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da entidade denominada Caixa Económica Montepio Geral, S.A., à liquidação da importância de € 505,87.

Resolução n.º 958/2011

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de € 53.801,67.

Resolução n.º 959/2011

Ratifica a proposta de alteração ao Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM (também designado por “Rumos”).

Resolução n.º 960/2011

Ratifica a autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças de 15 de Março de 2011, de elevar a taxa de “overbooking” dos Eixos I, II e III do “Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira”, também designado “Programa Rumos”, para 25%.

Resolução n.º 961/2011

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M. a comprar à entidade denominada PROPOWER - Promoção Imobiliária, S.A., as fracções autónomas destinadas a habitação, localizadas no empreendimento denominado de Terra Vilha, sítio da Terra Vilha, freguesia da Santa, município do Porto Moniz.

Resolução n.º 962/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 42 da planta parcelar da obra de “construção da ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”.

Resolução n.º 963/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 127 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge - Santana”.

Resolução n.º 964/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 191 (Terra Nua e Benfeitorias), da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 965/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 48 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 966/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 36 B, da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 967/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 72/AL da planta parcelar da obra de “construção da ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

Resolução n.º 968/2011

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 288, 290 e 300, da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 969/2011

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 65 e 66 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 970/2011

Rectifica a Resolução n.º 625/2011, de 5 de Maio.

Resolução n.º 971/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra de “correção e pavimentação do troço da Estrada Regional 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução n.º 972/2011

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral Universal da sociedade comercial denominada “Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 956/2011**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 100.311,39 Euros, referente ao encargo com juros da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 3 de Janeiro de 2011.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 957/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Económica Montepio Geral, à liquidação da importância de 505,87 Euros, referente ao encargo com juros da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 31 de Dezembro de 2010.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 958/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 53.801,67 Euros, referente ao encargo com juros da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 16 de Dezembro de 2010.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 959/2011

O Conselho do Governo resolve, através da Resolução n.º 1532/2006, aprovar o projecto de programa operacional regional financiado pelo FSE, que veio a dar lugar ao Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM (também designado por “Rumos”), destinado a vigorar no período 2007-2013;

No âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), foi aprovado pela Decisão C (2007) 5334 da Comissão de 26-10-2007, o Programa atrás referido;

A alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007//M, de 27 de Novembro, que define para a Região Autónoma da Madeira o modelo de governação dos programas operacionais regionais, dispõe que o Conselho do Governo da RAM aprecia, antes de serem submetidas à Comissão de Acompanhamento dos respectivos Programas, as propostas destinadas à sua revisão e reprogramação.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu o seguinte:

- 1 - Ratificar a proposta de alteração ao Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM (também designado por “Rumos”).
- 2 - Determinar que o texto da proposta ora aprovada fique arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 960/2011

No âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 foi aprovado a 26-10-2007, por Decisão da Comissão, o “Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira”, também designado “Programa Rumos”;

Por virtude da Decisão atrás mencionada, a Autoridade de Gestão do “PO” é o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR);

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/M, de 27 de Novembro, a Comissão Intergovernamental dos Programas Operacionais da Madeira, funciona no seio do Conselho de Governo da RAM;

Compete a esse órgão, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do diploma atrás referido, pronunciar-se pontualmente sobre questões que, pela sua relevância, lhe sejam presentes pelo Secretário Regional do Plano e Finanças.

Considerando que os Programas Operacionais da Região entraram numa fase decisiva da sua execução;

Considerando que no “Programa Rumos” se assiste a uma significativa Dinâmica, caracterizada por um elevado grau de compromisso (83%);

Considerando ser uma boa medida de gestão financeira o aproveitamento integral dos recursos disponibilizados pela Comissão Europeia e pelo Estado (Orçamento da Segurança Social), permitindo apoiar um maior número de candidaturas;

Considerando que, pela experiência adquirida na gestão de anteriores Programas Operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE), a taxa média de execução das candidaturas se situa entre os 75% e os 80%;

Torna-se imperioso flexibilizar o Programa no que respeita ao nível de compromissos, através da elevação da designada “taxa de overbooking”, ou seja, do indicador de desvio em excesso entre as candidaturas aprovadas e os montantes disponíveis no Programa para executar tais candidaturas;

Nestes termos, com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/M, de 27 de Novembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu o seguinte:

Ratificar a autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças de 15 de Março de 2011, de elevar a taxa de “overbooking” dos Eixos I, II e III do “Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira”, também designado “Programa Rumos”, para 25%.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 961/2011

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir com a sua política social de habitação, agora também com particular atenção para com as famílias mais desfavorecidas atingidas pela intempérie do dia 20 de Fevereiro de 2010, adiante abreviadamente designada por «Intempérie»;

Considerando o «Acordo de Colaboração» no âmbito do PROHABITA outorgado aos 14 de Fevereiro de 2011, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M. (IHM), com vista à construção e ou aquisição de fogos destinados ao realojamento, em regime de renda social, de um total de 100 agregados familiares em situação de carência habitacional no território desta Região Autónoma;

Considerando que, para execução do Acordo de Colaboração supra mencionado, se verifica que alguns dos agregados constantes do levantamento sócio - habitacional efectuado poderão ser realojados no concelho de Porto Moniz e sobretudo na freguesia da Santa;

Considerando a existência de um empreendimento construído a custos controlados com um total de 21 fogos habitacionais, ao sítio da Terra Vilha, freguesia da Santa, concelho do Porto Moniz, promovido pelo consórcio formado pelas empresas «PROPOWER - Promoção Imobiliária, S. A.» e «A. Faustino & Helder, S. A.», a que se refere a Resolução número 120/2008, tomada por este Conselho de Governo a 01 de Fevereiro, para a qual se remete;

Considerando que os preços acordados com o promotor acima identificado enquadram-se dentro dos valores máximos em vigor para os Contratos para Desenvolvimento de Habitação, regulados pelo Decreto-Lei número 165/93, de 07 de Maio, tendo os mesmos sido homologados pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), conforme seu ofício 93087, de 12 de Março de 2008, nos termos dos Decretos-Lei números 163/93, de 7 de Maio, 197/95, de 29 de Julho, e 135/2004, de 3 de Junho,

Considerando que após a actualização dos levantamentos das situações de carência habitacionais efectuadas no Concelho do Porto Moniz, na sequência da «Intempérie», concluiu-se haver necessidade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira E.P.E.R.A.M. adquirir, para realojamento definitivo de agregados familiares por ela afectado, 11 das fracções habitacionais que compõem o empreendimento (individualizadas pelas letras de fracção A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, e L) para, no âmbito do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-lei número 135/2004, de 3 de Junho, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2007, de 12 de Março, resolver assim essas situações de extrema urgência.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

Um - Em execução da Resolução número 120/2008, tomada por este Conselho de Governo a 01 de Fevereiro, autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. R. A. M. a comprar à «PROPOWER - Promoção Imobiliária, S. A.» as seguintes fracções autónomas destinadas a habitação, sendo quatro da tipologia T2 e sete da tipologia T3, localizadas no empreendimento denominado de «Terra Vilha», sítio da Terra Vilha, freguesia da Santa, concelho do Porto Moniz, designadas pelas letras A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, e L do prédio urbano submetido ao regime da propriedade horizontal inscrito na matriz predial sob o artigo 2251º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Moniz sob o número 979/20011214, pelo preço total de 997.329,00 (novecentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e nove euros).

Dois - Aprovar a minuta da escritura notarial que formalizará a compra e venda acima autorizada, que fica arquivada nestes serviços.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 962/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1162/2007, de 22 de Novembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.737,26 euros (seis mil e setecentos e trinta e sete euros e vinte e seis cêntimos), a parcela de terreno número 42 da planta parcelar da obra, cuja titular é a sociedade por quotas Santos, Fernandes & Associados - Comércio de Venda e Aluguer de Automóveis, Lda..
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 963/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge - Santana”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 26.089,25 euros (vinte e seis mil e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 127 da planta parcelar da obra cujos titulares são: João Ezequiel de Freitas e mulher Maria Amália Jardim de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 964/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 165/2002 de 21 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.717,00 euros (cinco mil e setecentos e dezassete euros), a parcela de terreno número 191 (Terra Nua e Benfeitorias), da planta parcelar da obra, cujo titular é: Teresa da Câmara.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 965/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 437/2011, de 7 de Abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.782,00 euros (mil e setecentos e oitenta e dois), a parcela de terreno número 48 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Encarnação Vieira da Luz Rodrigues,

Augusto Vieira Rodrigues casado com Maria Susana Baptista Fernandes, Manuel de Sousa Vieira, Juan Carlos de Sousa Vieira casado com Elsa de Jesus Araújo Calaça, Celestino de Sousa Vieira casado com Celsa Ana Pascoal dos Ramos Vieira e Celeste Vieira Rodrigues.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 966/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 79/2008 de 24 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 272.247,06 euros (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete euros e seis cêntimos), a parcela de terreno número 36 B, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: João Teixeira de Freitas e mulher Maria de Jesus Brazão.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 967/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1514/2009, de 21 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.857,89 euros (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), a parcela de terreno número 72/AL da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Helena Correia Henriques Teles, Carlos Duarte Faria Figueira Teles, José Henriques Faria Figueira Teles casado com Custódia José Gouveia Nunes Teles, Lina Patrícia Henriques Teles, Paulo Maurício Henriques Teles casado com Fátima de Oliveira Teles.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 968/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007 de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.855,00 euros (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros), as parcelas de terreno números 288, 290 e 300, da planta parcelar da obra, cujo titular é: Maria Inês Sardinha Sousa.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50,

Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 969/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 10/2008 de 10 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.714,80€ (dois mil e setecentos e catorze euros e oitenta centésimos), as parcelas de terreno números 65 e 66 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Inês Faria TemTem casada com Aurélio de Castro Santos Figueira, José Eusébio Faria TemTem casado com Rita Maria Gouveia de Abreu TemTem e Maria Zita Faria TemTem e marido Manuel Correia Ramos.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob os n.ºs 0336115953250 e 0336115954050 tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 970/2011

Considerando o teor da Resolução n.º 462/2003 tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 16 de Abril de 2003, publicada no JORAM, II Série n.º 43, de 24 de Abril de 2003, através da qual foi resolvido declarar utilidade pública e autorizar a posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da “Obra de Correção e Pavimentação da Estrada Regional 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra - Troço A”;

Considerando que, a referida resolução foi rectificada, pela Resolução n.º 625/2011 tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 05 de Maio de 2011, publicada no JORAM, II Série n.º 50, de 11 de Maio de 2011;

Considerando que, a Resolução n.º 625/2011, contém uma imprecisão na identificação da obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu promover a rectificação da Resolução n.º 625/2011, nos seguintes termos:

Assim onde se lê:

“(…) Obra de Correção e Pavimentação da Estrada Regional 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra (…)”.

Deverá ler-se:

“(…) Obra de Correção e Pavimentação da Estrada Regional 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra - Troço A (…)”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 971/2011

Considerando a execução da obra de “Correção e Pavimentação do Troço da Estrada Regional 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.850,00 euros (mil e oitocentos e cinquenta euros), a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Armando Sousa Moniz de Menezes, Marcelo Vieira Moniz de Menezes, Ana Paula Vieira Moniz de Menezes e Luís Miguel Vieira Moniz de Menezes.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 972/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2011, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral Universal, convocada sem a observância de formalidades prévias, da sociedade comercial denominada “Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.”, com o número único de identificação e matrícula 511 278 241, que terá lugar na Avenida Arriaga, n.º 21, Letra A, 5.º Andar, freguesia da Sé, Funchal, no dia 11 de Julho de 2011, pelas 17:00 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)